



Prefeitura Municipal de Horizonte - CE

EMANCIPAÇÃO PARA SEMPRE

LEI Nº 021/89

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
VO IMPLANTAR UMA UNIDADE ESCOLAR
QUE INDICA:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º- Fica o chefe do poder executivo autorizado à implantar, uma unidade escolar na sede do município.

Art. 2º- A Unidade Escolar funcionará com o nome de Educandário Municipal Professora Raimunda Duarte Teixeira e procurará atender a clientela de discentes menores e existentes na sede do município.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 04 de Outubro de 1989.


Francisco Cesar de Sousa
Prefeito Municipal
Horizonte - Ce.